



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 122/2018

TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO N.º 544/2018.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Cidade Sustentável, Sr. **HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 007547243-1, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.291.597-69, denominado **LOCATÁRIO** e a pessoa jurídica **G. LUIGI CICOGNANI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.533.712/0001-58, situada à Rua Correa Dutra, n.º 37, Casa 22, Flamengo/RJ, CEP 22.210-050, representada neste ato por **GLAUCO LUIGI CICOGNANI**, portador da identidade n.º V684776, expedida pelo PDPMAFRJ e inscrito no CPF/MF n.º 060.849.277-93, daqui por diante denominado parte **LOCADOR**, pactuam o **TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 544/2018**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **179/2018**, e que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação da parte locadora do Contrato n.º 544/2018, nos termos do que consta da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

O **PREÂMBULO** do Contrato n.º 544/2018, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL E GLAUCO LUIGI CICOGNANI.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Cidade Sustentável, Sr. **HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 007547243-1, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.291.597-69, denominado **LOCATÁRIO** e **GLAUCO LUIGI CICOGNANI**, italiano, casado, dentista, portador da identidade n.º V684776, expedida pelo PDPMAFRJ e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

inscrito no CPF/MF n.º 060.849.277-93, residente e domiciliado à Rua Correa Dutra, n.º 37, Casa 22, Flamengo/RJ, CEP: 22.210-050, daqui por diante denominado parte **LOCADOR**.

LEIA-SE: (...)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL E G. LUIGI CICOGNANI EPP.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Cidade Sustentável, Sr. **HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 007547243-1, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.291.597-69, denominado **LOCATÁRIO** e a pessoa jurídica **G. LUIGI CICOGNANI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.533.712/0001-58, situada à Rua Correa Dutra, n.º 37, Casa 22, Flamengo/RJ, CEP 22.210-050 daqui por diante denominada parte **LOCADORA**, representada neste ato por **GLAUCO LUIGI CICOGNANI**, portador da identidade n.º V684776, expedida pelo PDPMAFRJ e inscrito no CPF/MF n.º 060.849.277-93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato n.º 544/2018 desde que compatíveis com o presente Termo.

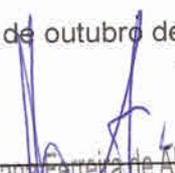
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 24 de outubro de 2018.



Helter Viana Ferreira de Almeida
Município
Secretário da Cidade Sustentável
Matr.: 108.210



Contratada